

# eSocial

O SPED NA FOLHA DE PAGAMENTO.

Uma nova era nas relações entre empregadores, empregados e governo



## O que é o eSocial

- O eSocial é o instrumento de unificação da prestação de informações referente a escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar a transmissão, validação , armazenamento e distribuição, constituindo um ambiente nacional.

## Objetivo:

- Viabilizar a garantia de direitos previdenciários e trabalhistas;
- Simplificar o cumprimento das obrigações principais e acessórias;
- Aprimorar a qualidade de informações das relações de trabalho, previdenciárias e fiscais;
- Garantir direitos trabalhistas e previdenciários;
- Aumentar a arrecadação, pela diminuição da inadimplência, da incidência de erros, da sonegação e das fraudes;
- Cruzamento de informações pelos órgãos responsáveis.

## Motivo do Sistema:

- Fiscalização das Contribuições Sociais.
  - Responsabilidade da Receita Federal desde 2007.
  - Dificuldade de Fiscalização, visto que cada Órgão Público utiliza um Sistema ou Programa de Informações e Recolhimento distinto.
  - Como fiscalizar e auxiliar as relações trabalhistas de uma forma rápida e precisa?
- Criando um único sistema;
  - Único fluxo de informações;
  - Auxilia nas fiscalizações e;
  - Evita a Sonegação.

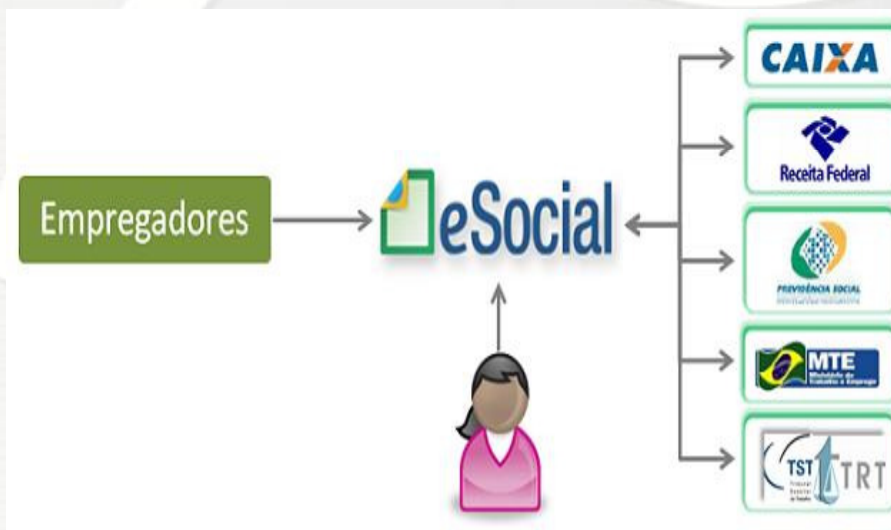


## Novos Cenários

- Cenário Atual:



- Cenário Proposto



# O que contemplará o eSocial

## OBRIGAÇÕES CONTEMPLADAS PELO PROJETO

Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (**Caged**)

Relação Anual de Informações Sociais (**RAIS**)

Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**) e Informações à Previdência Social (**GFIP**)

Livro de registro de empregados

Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (**Darf**)

Comunicação de Acidente de Trabalho (**CAT**)

Folha de pagamento

O eSocial centralizará a prestação de 13 informações ao governo federal, denominadas obrigações acessórias



Perfil Profissiográfico Previdenciário (**PPP**)

Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (**GRRF**)

Termo de rescisão do contrato de trabalho

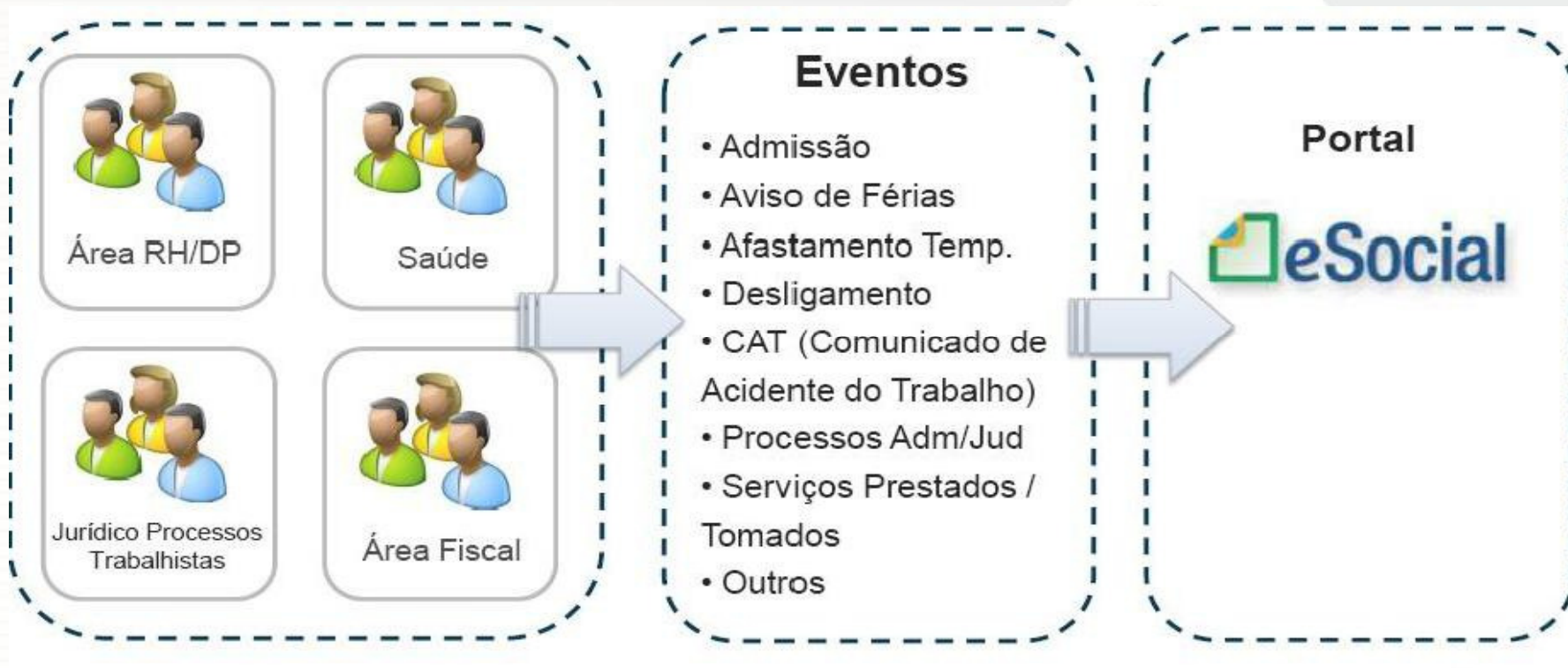
Comunicação de Dispensa e Seguro-Desemprego (**CD/SD**)

**HomologNet** (aplicativo do portal do Ministério do Trabalho e Emprego (**MTE**) para importar as rescisões geradas pelo empregador. Ele emite o Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (**TRCT**) e faz o cálculo da rescisão)

115142

JuReider / Infográficos - K

## Partes envolvidas



## Prazos Previsto para Implantação

**Empregador com faturamento superior a R\$ 78 milhões em 2014:**

- A partir da competência **setembro de 2016**, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas no próximo item;
- A partir da competência **janeiro de 2017**, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicado de acidente do trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador (Tabela 7) e condições ambientais do trabalho.

## Prazos Previsto para Implantação

**Qualquer atividade ou faixa de faturamento, inclusive órgãos públicos:**

- A partir da competência **janeiro de 2017**, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas no próximo item;
- A partir da competência **julho de 2017**, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambiente de trabalho, comunicado de acidente do trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador (Tabela 7) e condições ambientais do trabalho.

## Quais informações farão parte do eSocial

- Eventos trabalhista: informações resultantes entre empregado x empregador, tais como admissão, afastamento temporário, comunicações e aviso prévio, etc.
- Folha de Pagamento.
- Retenções e Contribuições Previdenciárias.
- Ações Judiciais e Trabalhista .

## Certificado Digital:

- Será exigido em dois momentos:
- 1) Na transmissão
- 2) Assinatura de documentos
- Procuração manual e eletrônica;
- Substabelecimento e responsabilidades.

## eSocial X Obrigações Previdenciárias

- Criação do Perfil Profissiográfico – PPP Eletrônico.
- Informações sobre aposentadoria especial e agentes nocivos.
- Comunicação do Acidente de Trabalho ( CAT).
- Matrícula CEI de obra de construção civil e de empregador e pessoa física.

## O que vai mudar e prazos estimados

| INFORMAÇÃO                                            | CPI CONTABILIDADE                                           | eSOCIAL                                           |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| Admissão                                              | 5 (cinco) dias corridos de antecedência                     | 1 (um) dia útil de antecedência                   |
| Atestados Médicos, Acidente e Afastamento de Trabalho | 6 (seis) dias corridos a contar da ocorrência               | 10 (dez) dias corridos a contar da ocorrência     |
| CAT                                                   | Dia da ocorrência                                           | Dia útil seguinte da ocorrência                   |
| Aviso Prévio Indenizado                               | 1 (um) dia útil antes da ocorrência                         | 10 (dez) dias corridos a contar da ocorrência     |
| Aviso de Férias                                       | 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do início do gozo | 30 (trinta) dias corridos antes do início do gozo |
| Exame Médico Periódico                                | 2 (dois) dias útil a contar da realização                   | Até dia 07 do mês subsequente                     |
| Contrato de Experiência                               | 5 (cinco) dias corridos antes do término                    | Até o dia do término.                             |
| Nota Fiscal de Retenção                               | Enviar até junto com o fechamento do ponto                  | Até dia 07 do mês subsequente.                    |

## Nova metodologia para a empresa

- Atualização de endereço, telefone, estado civil de forma periódica;
- Revisão de cargo e salário;
- Elaboração de descritivos de cargos;
- Revisar horários de trabalho de funcionários;
- Aquisição de laudos de PPRA e PCMSO;
- Realização de exames periódicos conforme prazos estipulados nos laudos;
- Levantamento de processos judiciais.

## Nova ficha de Admissão de acordo com o eSocial

- Todas as informação serão necessárias para o envio ao sistema do eSocial.
- Deverá ser preenchida no Excel.
- Todos os dados serão de responsabilidade da empresa.
- A empresa deverá possuir cópia de todos os documento originais.
- Ficha deverá ser postada no CPI Service em formato PDF.
- A ficha deverá ser enviado ao escritório com 5 dias de antecedência da data de início da vida laboral do funcionário na empresa.

## eSocial x Folha de Pagamento

- Proposta de um novo formato de folha de pagamento.
- Classificação da natureza salarial ou indenizatória da folha de pagamento.
- Confronto de tabela de incidências da empresa e a tabela padrão da EFD-Social.
- Obrigação de informações pelo tomador e prestador de serviços.
- Retenção de INSS – lei nº 9.711/98

## eSocial x Ret (Registro de Eventos trabalhista)

- Todos os eventos não periódicos e periódicos ao serem transmitidos serão submetidos a regra de validação, ou seja, ao enviar um RET, o evento já precisa estar validado, ou seja:
- Admissão de empregados estagiários , férias e aviso prévio.
- Estabilidade legais e convencionais.
- Funções e atribuições do cargo.
- Atestado Ocupacional.
- Movimentações temporárias e definitivas: acidente de trabalho, doença, aposentadoria por invalidez, salário maternidade, rescisões de contrato trabalho entre outras punições disciplinares : advertência e suspensões.

## eSocial Operacional:

- O empregador gera um arquivo eletrônico conforme a previsão no leiaute, assina-o digitalmente, transformando-o em um documento eletrônico, objetivando garantir a integridade dos dados e a autoria do emissor.
- O arquivo pode ser gerado de duas formas:  
No sistema da empresa ou no próprio portal do e-Social.
- No momento da transmissão, o ambiente do eSocial retornará o protocolo de envio, após a validação retornará um recibo de entrega ou mensagem de erro

# Transmissão eSocial:



## Penalidades

- Com a implantação do eSocial, que será um novo sistema de informação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais das empresas e dos trabalhadores que prestam serviço nas mesmas, muitas dúvidas existem sobre eventuais multas aplicadas pelo descumprimento das regras de transmissão
- **Alteração de Dados Cadastrais / Alteração de Dados Contratuais**
- O empregador é obrigado a informar as alterações existentes no contrato de trabalho e dados cadastrais do empregado durante a vigência do vínculo empregatício (artigo 41, parágrafo único da CLT).
- A falta de atualização dos dados sujeita o empregador a uma multa por empregado, com base no artigo 47, parágrafo único da CLT, podendo existir a dobra em caso de reincidência.
- Assim, o valor da multa por empregado pode variar de **R\$ 201,27 a R\$ 402,54.**

## Penalidades

- **Afastamento Temporário**
- Sempre que o trabalhador se afasta por algum motivo de seu trabalho (férias, auxílio-doença, licença-maternidade, dentre outros), isso traz repercussão nos direitos trabalhistas e previdenciários, bem como, nas obrigações tributárias.
- Face tais repercussões é que será necessária a informação dos afastamentos temporários que acontecerem na empresa. A falta de referidas informações sujeita o contribuinte às sanções legais, especialmente a multa prevista no artigo 92 da Lei nº 8.212/91.
- Segundo a Portaria Interministerial MF/MPS nº 19/14 os valores da multa prevista no artigo 92 da Lei nº 8.212/91 variam de **R\$ 1.812,87 a R\$ 181.284,63** a partir de 01/01/2014

## Penalidades

- **Eventos Periódicos - Folha de Pagamento**
- O artigo 32 da Lei nº 8.212/91 determina que a empresa deva elaborar sua folha de pagamento por estabelecimento e prestar as informações da mesma a Receita Federal do Brasil pelos meios que a RFB determinar.
- Hoje referida comunicação é feita por meio da SEFIP / GFIP, que passará a ser realizada pelo eSocial quando do início da obrigação do mesmo.
- A falta de entrega de referidas informações sujeita o infrator à multa prevista no artigo 32-A da Lei nº 8.212/91.
- Referida multa será composta dos seguintes valores:
- - em caso de informações omitidas ou incorretas, para cada grupo de dez informações o valor da multa será de **R\$ 20,00; lembrando que cada trabalhador terá entre 180 a 190 informações aproximadas por mês.**

## Os 10 mandamentos pra implantação do eSocial

1. Parametrização dos códigos das verbas usadas nas folhas de pagamento.
2. Levantamento de Cargos e Funções.
3. Configuração das incidências para Previdência Social, IRRF, FGTS e Contribuição Sindical Patronal.
4. Consolidar informações que estão em diversos sistemas ou softwares.
5. Conscientizar a alta gestão das empresa.
6. Transformar as informações para o eSocial em informações corporativas.
7. Cumprimento da legislação para evitar fiscalização e punição.
8. Qualificação das áreas envolvidas.
9. Mudança de cultura da empresa.
10. Sincronia entre os setores envolvidos em relação as informações para o eSocial.

- Bom para o trabalhador !
- Bom para o empregador !

[www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br)

1. Ficha de Admissão de Empregados;
2. Ficha de Recadastramento de Empregados;
3. Questionário de Descritivo de Cargos;
4. Planilha de Fechamento Mensal;
5. Resumo da Convenção Coletiva de Trabalho vigente.